



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2022- FMS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017-3/2022-FMS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ-PA, E A EMPRESA D. DA SILVA MARTINS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.241/0001-84, sediada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Wenderson Barros da Silva, Secretário Municipal de Saúde Dec. Nº 010/2022, CPF nº 029.166.701-57 e RG: 978.059-SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Raimundo de Jesus s/nº, Bairro Cabanagem, CEP: 68.330.000, Porto de Moz-PA.

**CONTRATADA**

**D. DA SILVA MARTINS LTDA - ME**– CNPJ: 44.912.265/0001-31, com sede na Tv Duque de Caxias S/N Bairro: Cabanagem CEP: 68.330-000 Município: Porto de Moz-PA, E-mail: [NILSON.OLIVEIRAJUNIOR@HOTMAIL.COM](mailto:NILSON.OLIVEIRAJUNIOR@HOTMAIL.COM), telefone representante (93) 9164-2180, neste ato representada por seu proprietário Sr.º Deidielson da Silva Martins, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira de Identidade nº 8306052 PC-PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.271.472-05, residente e domiciliado na Tv. Duque de Caxias S/N Bairro: Cabanagem, CEP: 68.330-000 Município: Porto de Moz-PA.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 4002-3/2022- FMS**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**I- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada

Rua 19 de Novembro, 1610 – Centro - CEP: 68330-000 – Porto de Moz – Pa

CNPJ: 05.183.827/0001-00

*Deidielson*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



para Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 05 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	ITEM POR EXTENSO
1	Abacate	KG	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00	três mil e oitocentos reais
2	Abacaxi	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	três mil reais
3	Abobora	KG	450	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00	quatro mil e cinquenta reais
4	Alface	UND	860	R\$ 7,00	R\$ 6.020,00	seis mil e vinte reais
5	Alho	KG	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
6	Banana	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	novecentos reais
7	Batata inglesa	KG	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00	sete mil e duzentos reais
8	Beterraba	KG	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	três mil e seiscentos reais
9	Cebola	KG	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00	oito mil reais
10	Cenoura	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	três mil reais
11	Cheiro verde	MAÇO	1.050	R\$ 6,00	R\$ 6.300,00	seis mil e trezentos reais
12	Chuchu	KG	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
13	Couve	MÇ	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
14	Farinha de mandioca amarela	Kg	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00	três mil e seiscentos reais
15	Farinha de mandioca branca	Kg	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	seis mil e quatrocentos reais
16	Farinha de tapioca	KG	390	R\$ 10,00	R\$ 3.900,00	três mil e novecentos reais
17	Feijão branco	KG	280	R\$ 12,00	R\$ 3.360,00	três mil, trezentos e sessenta reais
18	Feijão carioca tipo 1 embalagem de 1kg	KG	1.550	R\$ 12,00	R\$ 18.600,00	dezoito mil e seiscentos reais

*Deidiane*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



19	Jiló	KG	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00	dois mil, cento e sessenta reais
20	Laranja	KG	480	R\$ 11,00	R\$ 5.280,00	cinco mil, duzentos e oitenta reais
21	Limão	KG	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50	quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos
22	Maçã	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00	oito mil e quinhentos reais
23	Macaxeira	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
24	Mamão	KG	644	R\$ 16,00	R\$ 10.304,00	dez mil, trezentos e quatro reais
25	Melancia	KG	349	R\$ 12,00	R\$ 4.188,00	quatro mil, cento e oitenta e oito reais
26	Melão	KG	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00	sete mil e setecentos reais
27	Pepino	KG	171	R\$ 9,00	R\$ 1.539,00	mil quinhentos e trinta e nove reais
28	Pimenta de cheiro	KG	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00	mil trezentos e quarenta e quatro reais
29	Pimentão	KG	230	R\$ 26,00	R\$ 5.980,00	cinco mil, novecentos e oitenta reais
30	Polpa de Frutas diversos sabores	KG	950	R\$ 23,99	R\$ 22.790,50	vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos
31	Quiabo	KG	140	R\$ 18,04	R\$ 2.525,60	dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos
32	Repolho	KG	950	R\$ 16,00	R\$ 15.200,00	quinze mil e duzentos reais
33	Tomate	KG	760	R\$ 16,00	R\$ 12.160,00	doze mil, cento e sessenta reais
34	Uva	KG	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
<b>SOMA DO LOTE</b>					<b>R\$ 196.300,00</b>	cento e noventa e seis mil e trezentos reais

*Deodilberto*





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 196.300,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos reais), conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **1701 – Fundo Municipal de Saúde;**

- 10 122 0037 2.040 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 122 0037 2.041 – Manutenção de Unidade de saúde
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 122 0037 2.042 – Manutenção dos Programas Especiais de Saúde
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 122 0037 2.044 - Combate a Pandemias
- 33.90.30.00 - Material de consumo;
- 10 301 0202 2.048 - Manutenção do PSF
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 301 0210 2.049 – Manutenção do Hospital Municipal
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 301 0210 2.051 – Manutenção do CAPS
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 304 0235 2.056 – Programa de vigilância sanitária
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 305 0220 2.057 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 33.90.30.00 – Material de consumo

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Licitações e Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ, localizada na Rua Professora Símpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

4.4 Poderá SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

## **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

## **6 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 4002-3/2022- FMS e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da locação de VEÍCULOS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ.**

7.1 - Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATANTE** indicará um fiscal de contrato ou comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme o que preceitua o Decreto Municipal de n.º 081, de 13 de junho de 2017, assim como artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



### **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

### **11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DAS SANCÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.3 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.3.1 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.3.2 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



13.1.1.4 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 4002-3/2022- FMS.

#### **15 - DA VIGÊNCIA**

2.10 presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### **17 - DO FORO**






**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz-PA, 06 de junho de 2022.

  
Wenderson Barros da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2022

**WENDERSON BARROS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO Nº 010/2022**  
*Fundo Municipal de Saúde*  
**CONTRATANTE**

  
**D. DA SILVA MARTINS LTDA – ME (D. DA**  
**SILVA COMERCIO E FRUTARIA)**  
**CNPJ: 44.912.265/0001-31**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_